



LEI Nº 179/2025
DATA: 26/11/2025

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação da instalação das decorações natalinas no Município de Cornélio Procopio, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PRO-
CÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SA PAIO**, Prefeito Munici-
pal, **SANCIONO** a seguinte:



LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cornélio Procopio, a instalação antecipada das decorações natalinas, a serem colocadas anualmente até o prazo máximo da segunda quinzena do mês de outubro, em ruas, praças, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo.

Art. 2º - A antecipação da decoração natalina tem por objetivos:

I – fomentar o comércio local, estimulando o consumo e o aquecimento da economia do Município durante o período que antecede as festividades de fim de ano;

II – valorizar o turismo e promover a cidade como destino de visitação durante o período natalino;

III – fortalecer o sentimento comunitário e o espírito natalino entre os cidadãos;

IV – incentivar o embelezamento urbano e a promoção cultural.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, mediante parcerias com a iniciativa privada, associações comerciais, entidades civis e instituições de ensino,



desenvolver ações conjuntas voltadas à instalação, manutenção e ampliação das decorações natalinas, bem como à realização de eventos culturais e promocionais correlatos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município firmar convênios e parcerias para viabilizar as ações previstas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

ROSAMARIA
BORGES VIEIRA
FERACIN

Assinado de forma
digital por ROSAMARIA
BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

THAÍS TAKAHASHI
Vereadora - Solidariedade